



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 053, de 14 de agosto de 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
283.858,87, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 283.858,87** (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

05.01 – Manut. Educação - MDE

2049 - MANUTENÇÃO ESTÁGIOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (707) R\$ 10.000,00

2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.0 – Auxílio Alimentação (725) R\$ 70.000,00

05.02 - MANUTENCAO FUNDEB

2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas – PC(752) R\$ 38.000,00

05.03 – Manut. Educação – Exceto MDE

2032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (700) R\$ 14.358,87

2040 - MERENDA ESCOLAR INF

3.3.90.30 – Material de Consumo (719) R\$ 11.500,00

2036 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (766) R\$ 15.000,00

2041 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (768) R\$ 110.000,00

2040 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL

3.3.90.30 – Material de Consumo (771) R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 283.858,87



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

1 – Superavit financeiro do exercício anterior - R\$ 14.358,87;

2 – Excesso de Arrecadação – R\$ 140.000,00

3 – Redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

05.01 – Manut. Educação - MDE

2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (737) R\$ 50.000,00

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (738) R\$ 20.000,00

2049 - MANUTENÇÃO ESTÁGIOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (717) R\$ 10.000,00

05.02 - MANUTENCAO FUNDEB

2032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (762) R\$ 11.500,00

03 – Manut. Educação – Exceto MDE

2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.0 – Auxílio Alimentação (745) R\$ 38.000,00

TOTAL.....R\$ 283.858,87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

Santa Clara do Sul, 14 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para atender aos compromissos das despesas de Manutenção do Sistema Municipal de Ensino, relativas a pessoal, vale alimentação, estagiários, transporte e merenda escolar, necessitamos suplementar diversas dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 283.858,87 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), indicando como redução o remanejamento de rubricas – R\$ 129.500,00, o superavit de recursos do exercício anterior - R\$ 14.358,87, e o excesso de arrecadação deste ano no valor de R\$ 140.000,00.

Contando com a votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.